

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 22/06/98
Assinatura

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
383 - 10.º Fase - 19.º Sessão
860
Assinatura

Projeto de Lei

Projeto Decreto Legislativo

Projeto de Resolução

N.º /98

Requerimento

Indicação

Moção de

Emenda

AUTOR: CLODOALDO ALVES DA SILVA - PSDB

PROJETO DE LEI N.º 031 /98, de 18 de junho de 1998.

"Declara de Utilidade Pública Municipal
a entidade que menciona."

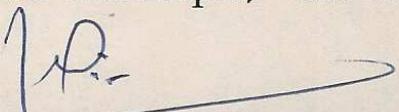
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO / MT / Sub-Secção de Barra do Garças, entidade de caráter científico e cultural, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica, com sede à Rua Waldir Rabelo, n.º 710, nesta cidade de Barra do Garças.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

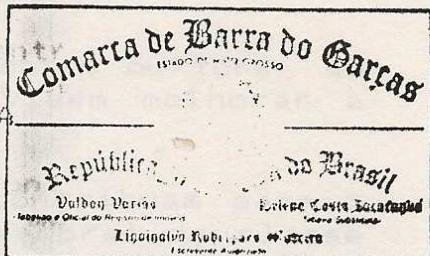
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de junho de 1998.


CLODOALDO ALVES DA SILVA
Vereador - PSDB

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA

(A B O.)



ESTATUTO

A associação Brasileira de Odontologia (ABO-Nacional), sucessora da União Odontológica Brasileira, constituída em vinte e dois de janeiro de mil novecentos e quarenta e nove, na cidade de São Paulo, é orgão máximo da Odontologia Nacional, de caráter científico e cultural, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica.

Cabe a Associação Brasileira de Odontologia :

- representar a Odontologia Brasileira, dentro e fora do País, principalmente nos congressos ou quaisquer atividades científicas que visem o desenvolvimento da ciência odontológica.
- manter as melhores relações com as organizações legais congêneres do exterior, procurando sempre estabelecer novas relações.
- contribuir com os melhores meios de que dispuser para a aproximação e intercâmbio entre as Entidades filiadas, prestigiando suas iniciativas.
- incentivar, apoiar ou promover toda e qualquer atividade técnica, científica e social que vise o estudo e a solução dos problemas nacionais de saúde bucal.
- desenvolver, através do Departamento de análises de produtos odontológicos (DAPD) um serviço Nacional de Verificação dos materiais, drogas, medicamentos e equipamentos odontológicos em uso no Brasil, expedindo certificados aqueles que estiverem dentro das especificações determinadas.
- manter um boletim informativo relativo às suas atividades e/ou, publicações de caráter científico educativo;
- estimular o desenvolvimento da indústria odontológica nacional.

Artigo 19 - ABO - subseção Barra do Garças, constituída aos 19 dias do mês de 04 de 1993, na cidade de Barra do Garças, é uma associação de caráter científico e cultural, sem fins lucrativos, com sede em Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.

PARAGRAFO ÚNICO - Cabe a ABO subseção Barra do Garças .

representar a Odontologia Barra-garcense , dentro ou fora do estado, em atividade científicas , que visem melhorar a Odontologia.

- Incentivar e prestigiar programas que contribuam para o aprimoramento técnico, científico, social e moral da classe odontológica.

- Apoiar e promover o estabelecimento de programas de assistência odontológica a comunidade ou colaborar com elas .

Artigo 29 - A ABO subseção Barra do Garças terá por insignia o mapa de MT contornado por um círculo contendo no centro a sigla ABO e logo abaixo o nome Barra do Garcas , e des acordo com a ABO Nacional deverá usar as cores grená e branco.

Artigo 30

DIRETORIA

A - A diretoria sa sub - terá um presidente, 1º vice presidente , 1º e 2º secretários, 1º tesoureiros, escolhidos dentre seus membros, e por eleição Bienal, sendo permitida 01 reeleição.

- Com saída ou afastamento de um membro da diretoria a ordem das funções serão alteradas.e convocada eleição para o cargo seguinte.

- A Diretoria da ABO deverá reunir-se uma vez ao mes, em data e local fixados e extraordinario e mediante convocacão. feita pela secretaria ou determinação do presidente.

- Fixada data e local das reuniões geral, o presidente determinará que a secretaria , expeça , convocação por escrito e mediante registro postal , com AR, a todos vos associados especificando data, local e agenda da Assembleia.

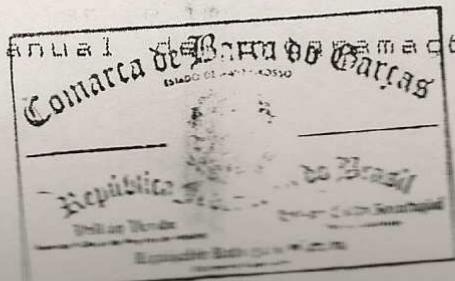
- A Associação deverá reunir-se e em votações deverá contar com o numero minimo de 50 % dos membros e deliberará por maioria dos votos.

- O presidente , impossibilitado de comparecer a Assembleia Geral, poderá credenciar, por escrito membro da Diretoria ou do quadro social para representá-la.

- Nas deliberações , cada membro terá direito a voto.

Compete a subsecão.

- Eleger sua propria diretoria
- reformar os estatutos e deliberar sobre os atos adicionais que se tornem necessários.
- Discutir e aprovar os registros
- votar o orçamento anual
- Discutir e aprovar calendario anual de Barreiras e demais
científicas.



- Homologar ou não as filiações.
- conceder título de sócio honorário ou benemérito.
- resolver os casos omissos nos presentes estatutos e Regimentos.

PRESIDENTE

Artigo 47 - compete ao presidente

- fixar data e local de reuniões.
- convocar através da secretaria , assembléias gerais e extraordinárias.
- presidir assembléias gerais.
- cumprir e fazer cumprir estatutos e os regimentos.
- exercer as atribuições de presidente em atividades científicas patrocinadas ou organizadas pela ABO, quando comunicar fazendo-se representar em seus impedidos.
- assinar, com o secretário, atas diplomas , nome da ABO subs - Bg.
- Baixar editais, portarias e outros atos administrativos
- assinar com o tesoureiro geral os cheques de contas bancárias e outros saques, balancetes ou relatórios.
- autorizar despesas propostas pelo tesoureiro.
- o presidente será substituído em suas faltas e impedidas pelo vice-presidente .

1º SECRETARIO

Artigo 49 - O secretario compete-lhe

- Substituir o Vice-presidente em leves impecilhos
- expedir convocações das reuniões
- dirigir a secretaria da ABO sub seção B Garcas.
- Secretariar as reuniões , redigindo as respectivas atas
- redigir a correspondencia
- assinar com o presidente , as atas, notas, circulares diplomas , títulos e outros documentos.
- ter sob sua responsabilidade os livros e demais registros ABO, no que tange secretaria e presidência.
- controlar a presença dos membros as Assembléias Gerais.

2º SECRETARIO

Artigo 50 - compete-lhe

- Organizar arquivo da ABO, sub se, com registro geral dos associados, fichários, não só dos sócios filiados, mas de profissionais que exercam a profissão na região.
- organizar correspondências não oficiais
- auxiliar o 1º secretário nas suas funções
- substituir o 1º secretario nas suas faltas e impedidas .

1º TESOUREIRO

Artigo 69 - O 1º tesoureiro tem sob a sua guarda os bens da ABO... compete-lhe

- 1 - Arrecadar rendas e contribuições devidas à ABO, subsecção BG.
- 2 - Pagar contas e despesas , assinando com o presidente cheques e ordem de pagamentos.
- 3 - Manter em ordem a escrituração contabil.
- 4 - apresentar, anualmente , o balanço geral
- 5 - elaborar com o presidente e o 1º secretário orçamento anual da receita e despesas
- 6 - Depositar, na conta da entidade as quantias e valores pertencentes a subsecção.

2º TESOUREIRO

Artigo 70

Compete-lhe

- 1 - substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos.
- 2 - auxiliar o 1º tesoureiro em suas funções
- 3 - controlar a contribuição dos associados

ELEIÇÕES

Artigo 80 - as eleições serão realizadas por escrutínio secreto, em chapa completa .

Artigo 80 - A presidência da subsecção BG, determinará, com antecedência mínima de 90 dias , a data, local e horário da realização das eleições , bem como local e a data das inscrições das chapas .

Artigo 100 - O prazo p/inscrição das chapas encerrará-se às 18/hs do trigésimo dia anterior a eleição na subsecção.

Artigo 110 - As chapas terão designação numérica , de acordo com a ordem de entrega, através da secretaria.

Artigo 120 - A notação será por cédula única , confeccionada pela secretaria

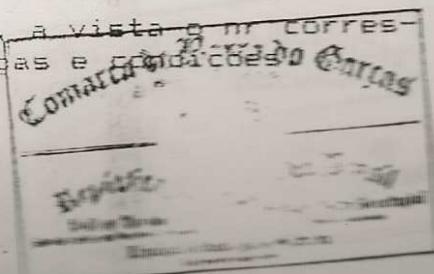
Artigo 130 - As cédulas eleitorais e os envelopes só terão valia quando rubricados pelo presidente e 1º secretário.

Artigo 140 - A mesa receptorá será composta pelo Pres , vice, secretario. O vice Presidente funcionará como scrutinador.

Artigo 150 - Qualquer associado poderá fiscalizar as eleições .

Artigo 160 - Antes de iniciar a recepção dos votos, a urna será aberta e mostrada vazia , em guarda do Presidente.

Artigo 170 - O secretário afixará no quadro, a vista e nr correspondente a cada chapa com respectivos cargos e responsabilidades Cargos



Artigo 189 - Os membros eleitores ,presentes , serão nominalmente chamados pelo secretário, e após assinarem a folha de notação, receberão cédula e envelope.

Artigo 190 - Dirigindo-se a cabine indevassável o membro eleitor assinalará a cédula e colocará a mesma no envelope lacrando-o.

A seguir , sob as vistas do presidente , depositará na urna o envelope recebido.

Artigo 200 - terminada a eleição, abrir-se-a a urna , procedendo se a contagem dos votos, que deverão ser iguais ao numero de membros votantes .

* desde que a diferença entre votantes e votos encontrados na urna, seja igual ou superior a diferença de votos entre as chapas que obtiveram as duas maiores votações será anulada .

Artigo 219 - as novas eleições , em caso de anulação, deverão ser marcadas pela mesa diretora da eleição no prazo maximo de 1 hora.

Artigo 229 - o periodo de votação será de (2 horas)

Artigo 239 - No caso de haver duas ou mais chapas e ao final houver empate para o 1º lugar, a presidencia da mesa marcará no máximo de 1 hora, novas eleições , nas quais concorrerão somente as chapas que empatarem.

Artigo 249 - Persistindo o empate, nas novas eleições , será proclamada eleita a chapa cujo presidente tiver , sucessivo e , os seguintes requisitos:

a - maior numero de anos, consecutivos, filiados a ABO sub BG

b - maior numero de anos diplomados em odontologia.

c - possuir maior idade

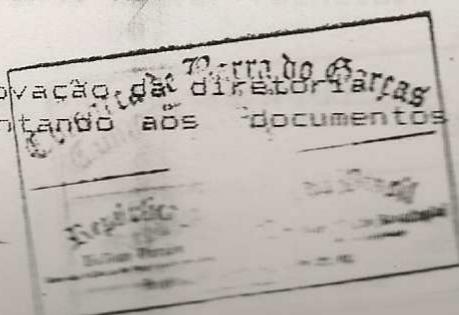
Artigo 259 - Terminada a apuração se não houver empate ou impugnação, o presidente proclamará os candidatos eleitos, empossará ou marcará a data da posse.

Artigo 269 - No caso de haver impugnação, o Presidente , após anunciar o resultado colocará o caso em discussão e deliberação dos proprios associados.

- Desde que seja aceita a impugnação, o pres mandará proceder novas eleições no prazo de 1 hora.

FILIAÇÕES

- Obedecer ao processo de eleição para renovação da diretoria das Farris
- Preencher requerimento de filiação, juntando aos documentos



- exigidos pela diretoria da S.
- Imediatamente após sua filiação, efetuar pagamento contribuição.
 - todos os membros associados deverão contribuir com a ABO.
 - O valor da contribuição por associado será aprovado pela diretoria até o mes de dezembro.
 - O prazo maximo do repasse da contribuição será no ultimo dia útil de cada trimestre, o mesmo não efetuado será cobrado com multa 10% mais juros.
 - O não pagamento da contribuição sujeita a perda dos direitos que detém por força deste estatuto, além de juros multas e correções.
 - O pagamento das contribuições deverão ser feitos diretamente com a secretaria ABO Bg.

SANÇÕES

Artigo 279 - São possíveis de punições os filiados que:

- 1 - transgredirem o presente estatuto.
- 2 - concorrerem material e moralmente contra a subseção Bg.
- 3 - causarem ou concorrerem para prejuízos morais e materiais da odontologia.
- 4 - não recolherem a época determinada, a tesouraria as contribuições devidas.

Das penalidades -

- Será passível de punição o sócio, de qualquer categoria, cuja conduta esteja em desacordo com os preceitos deste estatuto.
- cada passo será analisado pela diretoria e em sequida será formada uma comissão para julgar a questão e emitir parecer quanto a penalidade imposta.
- todo associado terá direito a defesa perante a diretoria, quando acusado de qualquer desrespeito a este estatuto.

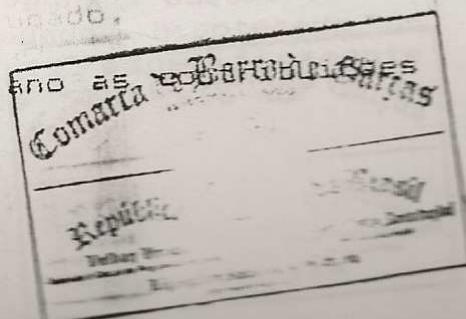
Artigo 280 - as penalidades são as seguintes:

- a - advertência
- b - suspensão
- c - disfiliação

Artigo 290 - a pena de advertência sera aplicada por escrito na 10 incidencia dos itens 1,2,3 do artigo *

Artigo 300 - A suspensão sera aplicada quando houver reincidencia nos itens 1,2,3 art * e

- II - deixarem de recolher por mais de um ano as contribuições devidas .



Artigo 31º - será dissolvido quando:

- I - reincidirem no item 1,2,3 art *
- II - NÃO repararem o dano causado a subseção
- III - incidirem no item 4 do artigo * e não repararem prejuizos causados.
- IV - não recolherem contribuições devidas por mais de 24 meses.

Das Assembleias Gerais

- A Assembléia é o órgão máximo e soberano da ABO , com poderes para decidir, deliberar, retificar, aprovar ou anular os atos sociais e administrativos, nos limites deste estatuto.

As assembleias gerais poderão ser:

a-ordinárias

b-extraordinárias

1 - serão ordinárias - quando previstas no no presente estatuto a saber, de eleições .

2 - serão extraordinárias , todas as demais..

As assembleias ordinárias serão convocadas pelo presidente da ABO subseção Barra do Garças.

As assembleias extraordinárias poderão ser convocadas :

a - pela diretoria

b - por 10% dos associados em pleno gozo de seus direitos

A convocação das assembleias gerais será feita por editais.

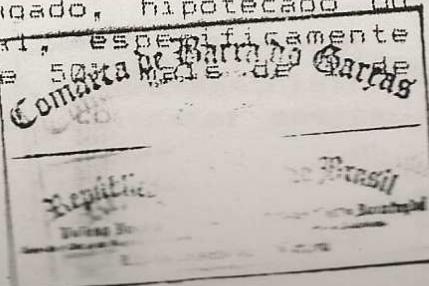
As assembleias gerais serão abertas pelo presidente da ABO subseção BG, que dirioira os trabalhos.

O presidente da assembleia geral só votara nos casos de empate.

As assembleias gerais funcionarão em primeira convocação, com 2/3 dos sócios, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com numero minimo de 4 (quatro) participantes, a saber: dois para comporem a mesa e dois para aprovação da redação da ata.

A admissão de novos sócios se fará mediante proposta assinada pelo interessado, preenchido em todos os seus quisitos e referendado por dois sócios fundadores ou efetivos em pleno gozo de seus direitos. A proposta deverá ser encaminhada a diretoria para apreciação. Ao ser aprovado pel diretoria, o interessado deverá recolher a tesouraria da associação, as taxas devidas, ingressando então no quadro social da categoria que lhe couber.

DO PATRIMONIO - são considerados patrimônio da ABO subseção BG, os bens móveis e imóveis que ela possua ou venha a possuir. O patrimônio só poderá ser alienado, alugado, hipotecado ou vendido com anuência da assembleia geral, especificamente convocada para este fim, com aprovação de 50% dos associados em pleno gozo de seus direitos.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O ano social começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Os associados não respondem subsidiaria, ou juridicamente pelas obrigações e responsabilidades da ABO sub seção BG, assumidas pela diretoria ou pelos seus representantes.

- Nenhum associado poderá usar os nomes da ABO BG ou de seus órgãos diretivos sem estar credenciado para tal.
- É vedado a diretoria assumir qualquer compromisso ou obrigação que não tenha relação direta com fins da associação.
- As taxas e anuidades devidas à ABO BG, serão determinadas anualmente em assembleia geral ordinária.

No caso de renúncia, demissão ou falecimento do presidente da ABO BG, antes do término do mandato, proceder-se-á da seguinte forma:

Secretaria

Subseção

- a - quando já houver sido exercida a metade ou mais, do mandato, assumirá o vice-presidente, o cargo, até o término da gestão.
- b - No caso de não satisfazer a alínea anterior, será convocada nova eleição para o cargo e cumprimento final do mandato.
- c - O novo presidente terá mandato somente até a conclusão da gestão do presidente anterior.
- d - No caso de nova eleição a diretoria autorizará o vice-presidente a assumir interinamente o cargo de presidente até a posse do novo presidente eleito.

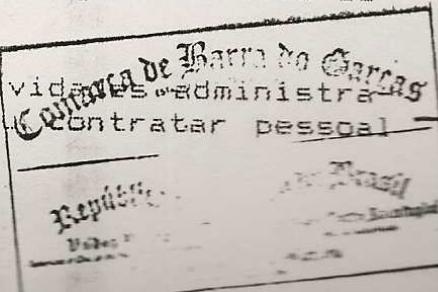
Artigo 329 - Poderão participar dos eventos científicos patrocinados pela ABO BG, os cirurgiões dentistas não associados desde que paguem uma taxa de no mínimo 20% maior que a estabelecida para os associados.

Artigo 339 - O código de ética profissional do Conselho Regional de Odontologia deverão ser obedecidos dentro do âmbito associativo, nas questões a ele etinentes.

Artigo 349 - A extinção da ABO BG será decidida em assembleia geral especial para esse fim e aprovada por 3/4 dos seus associados remanescentes.

Artigo 359 - Este estatuto somente poderão ser alterados em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a participação de 2/3 dos sócios com direito a voto e gozo de seus direitos.

Artigo 369 - Para a execução de todas as atividades administrativas e fiscais, a diretoria poderá contar ou contratar pessoal



auxiliar capacitado.

NENHUM CARGO DE DIRETORIA, E OUTROS, SERÁ REMUNERADOS.

Quando da transmissão de cargos far-se-á inventários de documentos e patrimônio, nos quais deverão constar discriminadamente os objetivos a que se referem.

Este inventário deverá ser aposto de assinaturas do transmissor e do receptor, e a seguir arquivado na secretaria.

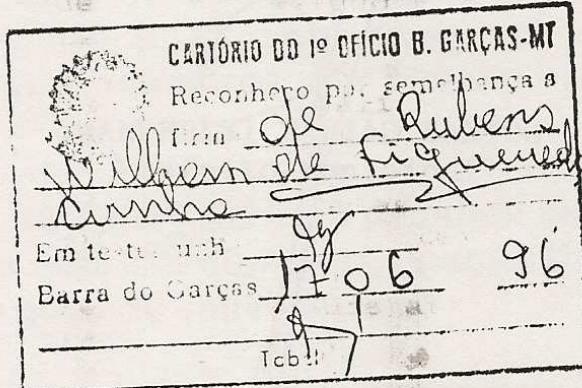
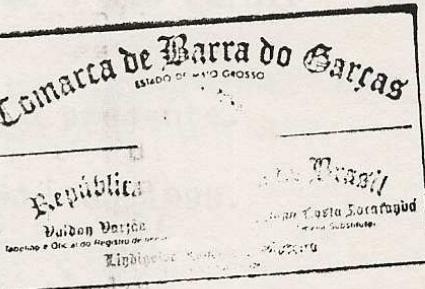
Artigo 379 - O presente estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação, ficando a diretoria da ABO BG, autorizada a proceder o seu arquivamento e registro no cartório de títulos e documentos.

RUBENS
WILHELMUS DE FIGUEIREDO CUNHA
SOUZA
Ribeirão das Neves

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO

CERTIFICO que registrei este documento
nas fls. 91/96 do livro 59H "sol
de 1.081 de ordem, em 17/06/96

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE B. GARÇAS-MT
PROTOCOLO
Nº 635 fls 329 Livro 59
Em 17/06/96



CO CO CO CO CO CO CO CO

3.000.000,00
300.000,00 de Barra
100.000,00 e cultur
100.000,00 de garças . Estad

S. 1.º Ofício Barra



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTAMOS para os devidos fins e que produza os efeitos legais, que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO / MT - Sub-Seção de Barra do Garças, com sede à Rua Waldir Rabelo, 710, encontra-se em plena atividade.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Barra do Garças, 15 de junho de 1998.

WANDERLEI FARIA SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SUBSEÇÃO BARRA DO GARÇAS".

FINALIDADE: A Associação Brasileira de Odontologia - Subseção Barra do Garças, é uma associação de caráter científico e cultural, sem fins lucrativos, com sede em Barra do Garças-MT., cabendo a subseção, representar a odontologia Barragarcense, dentro ou fora do estado, em atividades científicas, que visem melhorar a odontologia.

- Incentivar e prestigiar programas que contribuem para o aprimoramento técnico, científico, social e moral da classe odontológica.
- Apoiar e promover o estabelecimento de programas de assistência odontológica à comunidade ou colaborar com elas.

FUNDAÇÃO: Fundada em 19 de abril de 1993.

DIRETORIA: Formada por uma diretoria composta de: 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, escolhidos dentre seus membros, por eleição bienal, permitida uma reeleição.

DA DISSOLUÇÃO: A extinção da *ABO - BG* será decidida em AG especialmente convocada para este fim com participação de 2/3 dos sócios com direito a voto e gozo de seus direitos.

ÓRGÃO SUPREMO: A AG é o Órgão máximo e soberano da *ABO - BG*, com poderes para decidir, deliberar, retificar, aprovar ou anular os atos sociais e administrativos, nos limites de seu estatuto aprovado pela AG de 07/05/96.

Rubens William de F. Cunha
Presidente

Natalina Galdeano A. Chaud
1ª Secretária

Ata de fundação

As dezenove dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e três
anos de Hum mil novecentos e noventa e três
reuniram-se cirurgiões dentistas da cidade de
Barra do Garças - MT, membros da diretoria
presidência da A.B.O. MT - subseção de Barra
do Garças, com a finalidade de regulamentar
a referida subseção atendendo orientação
do Dr. João Alfredo da Silva, Presidente da A.B.O.
MT., que no dia vinte de novembro de 1992,
durante o encontro com os cirurgiões dentistas
desta cidade, instruiu-os no sentido de que
fosse aberto um livro Ata, que seria posteriorme-
te registrado em cartório para atingir seu
efeito legal, ou seja, a formação da A.B.O.
MT. subseção de Barra do Garças, entidade de
classe que reuniria cirurgiões dentistas de Bar-
ra do Garças e adjacências, reunindo o apres-
amento técnicos científicos dos profissionais da
área odontológica, entidade apartidária sem
fins lucrativos, que terá regulamentação adequada
e Diretoria eleita por período a ser definido p-
estes mesmos regulamentos (estatuto).

Barra do Garças, 19 de Abril de 1993

Presidente
REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE B. GARÇAS-MT
PROTOCOLO
Nº 473 Fls 26 L. 22
Em 25 / 10 / 93

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO
26/10/93



Nº

2821

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRA DO GARÇAS/ARAGARÇAS
CDL - Avenida Pedro Ludovico, s/n - Aragarças - Goiás - 03.770.021/0001-84

Rua Barros nº 568 - Fones: (065) 861-1514 e 861-1232 - Fax: 861-1567 - Cx. Postal 174 - CEP 78.600-000 - B. Garças - MT

Firma: Associação Brasileira de Scientologia

R\$ 14,50

VENCIMENTO

28.02.98

nhor Contribuinte,

tamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento.

Lembre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Se o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissو ou evitado.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

016064

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.968.539/0001-25			
ATIV. PRINCIPAL 61.11	VÁLIDO ATÉ 30/06/98		
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		ÓRGÃO DA SRF 0130103 - BARRA DO GARCAS	
CPF DO RESPONSÁVEL 362098726-20	CEP 78600-000	Bairro/Distrito CENTRO	Município BARRA DO GARCAS
DESCRIBÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA ASSISTENCIA SOCIAL			
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			
M960546			

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.968.539/0001-25			
ATIV. PRINCIPAL 61.11	VÁLIDO ATÉ 30/06/98		
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		ÓRGÃO DA SRF 0130103 - BARRA DO GARCAS	
CPF DO RESPONSÁVEL 362098726-20	CEP 78600-000	Bairro/Distrito CENTRO	Município BARRA DO GARCAS
DESCRIBÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA ASSISTENCIA SOCIAL			
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			
M960546			

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de Abril do ano de Hum mil novecentos e noventa e três, reuniran-se cirurgiões Dentistas da cidade de Barra do Garças-MT, membros da diretoria provisória da A.B.O. - MT - Subseção de Barra do Garças, com a finalidade de regulamentar a referida subseção atendendo orientação do Dr. João Alfredo da Silva, Presidente da A.B.O - MT, que no dia vinte de Novembro de Hum mil novecentos e noventa e dois, durante o encontro com os cirurgiões dentistas desta cidade, instruiu-os no sentido de que fosse aberto um Livro Ata que será posteriormente registrado em cartório para atingir seu efeito legal, ou seja, a formação da A.B.O-MT subseção de Barra do Garças, entidade de classe que reunirá cirurgiões Dentistas de Barra do Garças e adjacências, visando o aprimoramento técnico-científico dos profissionais da área odontológica, entidade apartidária sem fins lucrativos, que terá regulamentação adequada e Diretoria eleita por período a ser definido por estes mesmos regulamentos (estatuto).

Barra do Garças, 19 de Abril de 1.993
RECONHECO

Presidente:

José Aziz Chaud

RECONHECO

Vice-Presidente:

Donizete F. Nascimento

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE B. GARÇAS-MT	CERTIDÃO
PROMOCOLO	CERTIFICO que registrei este documento,
Nº 6.472 Fls 261 Livro A das fls. 446 ^a de 929 de ordem, em 25/10/93	do livro A-G. "sob
Em 25/10/1993	
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
OFICIAL	Oficial

Cartório do 1º Ofício B. Garças
Reconheço verdadeira firma p de José Aziz
Chaud e Donizete F. Nascimento
Em testemunho de verdade
Barra do Garças 25/10/93
Fabelião



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



Ao Projeto de Lei n.º ____ / 98
De autoria do: _____
_____.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Relator

Ver. VALDON VARJÃO

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA:	Projeto de lei nº 031/98			
Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB		/	
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B)		

Obs.: Júnio

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 22/06/98

Assinatura